



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 115

**Junto aos autos a proposta de preços adicional
referente à Dispensa de Licitação nº
2024.07.09.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 16 de julho de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação do Município

PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 110

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa Eletrônica n.º 2024.07.09.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais e taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços e fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso seja vencedor do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS TRATATIVAS DE DADOS DE PESSOAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
TOTAL					R\$ 15.600,00

O valor total da proposta é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

EMPRESA: W2E Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ: 22.314.360/0001-09

ENDEREÇO: Rua Doutor João Pessoa, 103, Centro, Iguatu/CE - CEP: 63.500-970

TELEFONE: (88) 99966-4238 **E-MAIL:** w2etecnologia@gmail.com

Razão Social: W2E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LTDA
CNPJ: 22.314.360/0001-09

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: José Wilton Barboza Procopio

CPF: 020.003.753-67

TELEFONE: (88) 99966-4238 **E-MAIL:** w2etecnologia@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 117

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 455-3

AGÊNCIA: 69921-7

CONTA PARA DEPÓSITO: CORRENTE

TITULAR: W2ETECNOLOGIA LTDA

Iguatu/CE, 15 de julho de 2024.

JOSE WILTON BARBOZA

PROCOPIO:02000375367

Assinado d
BARBOZA PROCOPIO:0
Dados: 2024.07.15 14:44:53 -0300

W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 22.314.360/0001-09

W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
RUA: ...
CEP: ...
TELEFONE: (88) 99966-4238 E-MAIL: w2etecnologia@gmail.com



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 168 VM

ATA DA SESSÃO

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.****Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.1.**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 19 de julho de 2024.

Local: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Endereço: R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro, Juazeiro do Norte/CE.

O Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado, foi aberto no dia 09 de julho de 2024 e iniciado o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem propostas adicionais, o qual encerrava-se no dia 15 de julho de 2024 às 23:59 horas.

A(s) empresa(s) abaixo manifestou(aram) interesse apresentando sua(s) proposta(s) via e-mail:

Nome/Razão Social	C.N.P.J.	Data/hora
W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA	22.314.360/0001-09	15/07/2024 às 15:01

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram as propostas de preços encaminhadas na cotação de preços, bem como pela empresa acima mencionada (que encaminhou sua proposta de preços por e-mail), julgando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

Classificação	Nome/Razão Social	Valor Unitário
1º	W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA	1.300,00
2º	M L DE PAIVA	1.399,00
3º	SOLUTIONS CONTABILIDADE LTDA	1.800,00
4º	JSF TREINAMENTOS	1.900,00
5º	MARCELO FOGAÇA SALDANHA - ME	2.200,00

Após a verificação e análise da proposta de preços apresentada pela empresa mais bem classificada, esta foi declarada CLASSIFICADA, por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Logo em seguida, passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviados pela empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA, cujo arquivo fora anexado juntamente com a proposta de preços, via e-mail, feita a análise inicial constatou-se que a Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante), estava com a data de validade expirada, entretanto, prezando pela boa conduta e transparência nos atos processuais, e em observância ao que preconiza o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União – TCU, que permite novo envio de documento para fins de comprovação de aptidão, desde que atenda a condição pretérita à data de disputa do certame, sendo assim, foi solicitado que a referida empresa enviasse documento válido, tendo esta prontamente atendido a solicitação de diligência, conforme



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 170

documentos anexados aos autos, restando HABILITADA por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA sagrou-se vencedora do processo de Dispensa de Licitação, com proposta no valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, e por seus documentos de habilitação, encaminhados juntamente com sua proposta de preços, via e-mail, atenderem às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Wandson de Freitas Pereira, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim.

Wandson de Freitas Pereira
Agente de Contratação



- TERMO DE JULGAMENTO -

DE LICITAÇÃO
Nº 111

Dispensa de Licitação Nº 2024.07.09.1.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 0303/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa de Licitação Nº 2024.07.09.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.314.360/0001-09, classificada no item 1 totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme Ata de Julgamento anexada aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de Julho de 2024.

Condutor, Wandson de Freitas Pereira: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.314.360/0001-09, classificada no item 1 totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.


Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 23 de Julho de 2024.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: _____

173 Vd

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.09.01

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.314.360/0001-09**, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 de Julho de 2024.

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.07.17-0001. Pregão Eletrônico nº 2024.06.28.5. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa LUIZ MAURO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.622/0001-68. Objeto: Aquisição de Insumos para manutenção das praças públicas do Município de Juazeiro do Norte/CE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Valor do Contrato: R\$ 68.485,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Luiz Mauro Ferreira.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2024.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.09.01

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.07.09.01, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.314.360/0001-09, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 de julho de 2024.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Resultado (Sorteio) - O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora realizado o sorteio para formação da ordem de contratação junto ao

Credenciamento nº 2024.06.25.3 - SEAD, com o seguinte resultado: primeira colocação - Georgia de Souza Castelo; segunda colocação - Erico Sobral Soares; terceira colocação - Sandra Maria Penha de Araujo; quarta colocação - Josecelli Kildare Fraga Gomes; quinta colocação - Daniela de Souza Castelo; sexta colocação - Daniel Elias Garcia; sétima colocação - Rodrigo Schmitz; oitava colocação - Fernando Montenegro Castelo e em nona colocação - Celso Alves Cunha, conforme o sorteio realizado em obediência ao item 10 do Edital convocatório. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 - 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 26 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.26.01 - CPSMJN. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.07.02.01 - CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA M.L.C SILVA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 19.540.084/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 26 DE JULHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E MARIA LADYANNE COSTA DA SILVA.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

PORTARIA N.º 2607001/2024 GCM/SESP DE 26 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 e adota providências.

Considerando a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível infração tipificada pelo Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana, respeitando



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Física Nº 2024.07.09.01Folha Nº 158

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: w2etecnologia tecnologia <w2etecnologia@gmail.com>

9 de agosto de 2024 às 14:09

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Física Nº 2024.07.09.01

Razão Social: W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA
CNPJ: 22.314.360/0001-09
Endereço: Rua Dr. João Pessoa, 103, Centro, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Física nº 2024.07.09.01, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/> **CONTRATO 2024.08.09-0001 - W2E TECNOLOGIA.pdf**
644K



Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA**, estabelecida na Rua Dr. João Pessoa, 103, Centro, Iguatu - CE, Contato: (88)99966-4238 e E-mail: w2etecnologia@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.314.360/0001-09, neste ato representada por José Wilton Barboza Procopio, portador(a) do CPF nº 020.003.753-67, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Física nº **2024.07.09.01**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Unico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	Serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal: geração das informações de folha de pagamento para posterior transmissão ao sistema de informações municipal - SIM, elaboração de relatórios personalizados para o setor contábil, geração e transmissão de arquivos da folha de pagamento para o sistema E-Social, a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.	MÊS	12		1.300,000	15.600,00	
							15.600,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.133.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 - O Município de Juazeiro do Norte se obriga a proporcionar à empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente prestação dos serviços;

9.13 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.14 - Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providência da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.15 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da prestação dos serviços;

9.16 - Aplicar as penalidades previstas no futuro contrato;

9.17 - Providenciar o pagamento à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;



- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21 - Fornecer o serviço contratado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 10.22 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 10.24 - A empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.
- 10.25 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 10.26 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;



11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

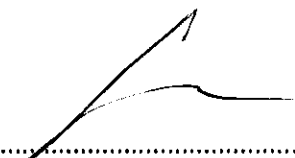
COMISSÃO DE LICITACÃO

Folha Nº

184/20

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

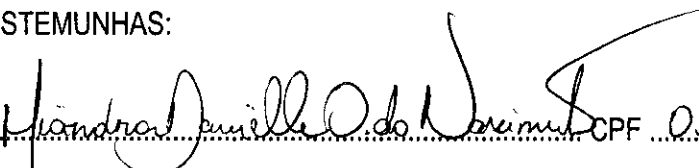
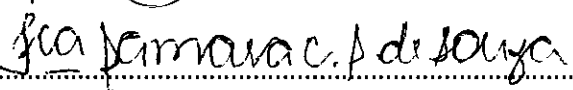
Juazeiro do Norte/CE, 09 de Agosto de 2024.


.....
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

JOSE WILTON BARBOZA Assinado de forma digital por JOSE
WILTON BARBOZA
PROCOPIO:02000375367 PROCOPIO:02000375367
Dados: 2024.08.12 08:14:04 -03'00'

.....
W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA
22.314.360/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
- 2)  CPF 835.363.313-68

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2024.07.09.1/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1854

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000111/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da SEAD

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.600,00

Itens

Arquivos

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	12/08/2024 - 11:26:51	
Retificação - Item de Contratação	12/08/2024 - 11:26:53	
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	12/08/2024 - 11:26:54	
Inclusão - Documento de Contratação	12/08/2024 - 11:26:51	

Exibir 1-4 de 4 itens

Planos 1-1 de 1

[Voltar](#)



Criação pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em razão de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão criado de deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, mantido pelo Ministério da Economia, em conjunto com o

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contratos

Contrato nº 2024.08.09-0001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1564

Última atualização 12/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.07.091 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 **Data de assinatura:** 12/08/2024 **Vigência:** de 12/08/2024 a 12/08/2024

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000081/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000114/2024

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de cados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA **CNPJ/CPF:** 22.314.360/0001-09 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.090001.pdf	12/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

< Voltar



NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação e centralizada e obrigatória dos atos essenciais em licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo regime.

Exerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção nas informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ atendimento@pncp.gov.br

📞 [11 93123-4567](tel:11931234567)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


BID
 Banco Interamericano de Desenvolvimento


Enap
 Escola Nacional de Administração Pública


SERPRO


SEBRAE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 1874

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.09-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.08.09-0001. Dispensa Física Nº 2024.07.09.01 Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscientos reais). Vigência Contratual 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Wilton Barboza Procópio.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Agosto de 2024.

INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA: PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA A. A FRAGOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.600.023/0001-66. AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO E, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. A FRAGOSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.600.023/0001-66, COM SEDE NA RUA JOSÉ GONÇALVES SILVA, Nº. 32, CENTRO, PIQUET CARNEIRO/CE, CEP: 63.605-000, QUE ORIGINOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2024.06.12.01 CPSMJN, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DA ASSINATURA DESSE TERMO, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. DATA DO DISTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ALEFF AMARO FRAGOSO.

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 02/2024-CPSMJN, a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Favorecido: Empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.362.818/0001-00, considerando a previsão nos códigos orçamentários: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA POLICLÍNICA. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor: R\$ 59.562,40 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa Emergencial de Licitação, emitida pelo(a) Agente de Contratação e Ratificada pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor FRANCISCO SAMUEL DA SILVA.

Barbalha/CE, 12 de agosto de 2024.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro do CPSMJN

CONSORCIO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

1888

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.06.28.4. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.000.876/0001-42 totalizando o valor de R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.09-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.08.09-0001. Dispensa Física Nº 2024.07.09.01 Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscientos reais). Vigência Contratual 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Wilton Barboza Procópio.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Agosto de 2024.